

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ACR FAST
CNPJ: 50.971.775/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ACR FAST (“Fundo”), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 50.971.775/0001-82, vem convocar V. Sas. a participar da Assembleia Geral de Cotistas, de forma não presencial (“**Assembleia Não Presencial**”), através de videoconferência, a ser realizada em **primeira convocação no dia 30 de setembro de 2024, às 15:00 horas** e, caso não tenha quórum suficiente, **em segunda convocação, no dia 07 de outubro de 2024, às 15:00 horas**.

A Assembleia Não Presencial servirá para deliberar sobre as seguintes matérias da **ORDEM DO DIA**:

- I. Alterar a denominação do Fundo para ““FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ACR FAST - RESPONSABILIDADE LIMITADA””;
- II. Atribuir à classe única de cotas do Fundo a denominação “FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ACR FAST - RESPONSABILIDADE LIMITADA”, cuja política de investimentos será voltada à aquisição dos direitos creditórios que atendam às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento;
- III. Promover a reforma integral do Regulamento do Fundo, com o objetivo de adaptá-lo às disposições da parte geral, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei 14.754”) e da Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 (“Resolução CMN 5.111”), bem como implementar outras alterações que refletem o acordo unânime entre os Cotistas acerca do funcionamento do Fundo, de sua classe única de cotas e das respectivas subclasses, de forma que, a partir desta data, o Regulamento do passará a vigorar, na íntegra, na forma do Anexo I à presente ata;
- IV. Aprovar a alteração dos Contratos de Prestação de Serviços relativos ao funcionamento do Fundo, exclusivamente no que tange às alterações decorrentes da atualização normativa citada no item anterior, que passarão a vigorar com as redações apresentadas aos Cotistas nesta ocasião, aprovadas sem ressalvas.

- V. Aprovar as contas e demonstrações financeiras apresentadas pela Administradora, ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

- VI. Por fim, em virtude das deliberações aprovadas acima, aprovar a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações aprovadas.

Os cotistas poderão se manifestar na Assembleia Não Presencial, ora convocada, desde que inscritos no livro de registro de cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Artigo 29, §2º, da Instrução CVM 356, por meio de comunicação escrita ou eletrônica (via e-mail), conforme modelo de manifestação de voto constante no Anexo I a este Edital, a ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: ger1.fundos@oliveiratrust.com.br, com cópia para tamyris.siqueira@oliveiratrust.com.br, incluindo no assunto do e-mail: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ACR FAST – AGE, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência da data da Assembleia Não Presencial.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.